ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PORTARIA N° 004-A/2019

REVOGA O §1° DO ART. 7° DA PORTARIA N° 003-A/2019, TORNANDO FACULTATIVO AOS SERVIDORES O REGISTRO BIOMÉTRICO DO INTERVALO DE DESCANSO/ALIMENTAÇÃO.

O vereador **EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO a dificuldade de alguns servidores quanto ao controle e registro biométrico de seus intervalos de descanso/alimentação, evidenciada pelos recorrentes esquecimentos que geram registros de intervalo superior a 15 (quinze) minutos;

CONSIDERANDO que todos os servidores têm o conhecimento da obrigatoriedade de gozar de 15 (quinze) minutos durante sua jornada diária de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar facultativo o registro, em ponto eletrônico, dos 15 (quinze) minutos de intervalo que todos os servidores têm direito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o §1° do art. 7° da Portaria n° 003-A/2019, de 15 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quirinópolis-Goiás, 20 de março de 2019.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE